

Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 695 de 06 de Janeiro de 1.984

Regulamenta a cobrança das Taxas - Localização Funcionamento.

Dr. Eleutério Bruno Malerba Filho, Prefeito, Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:-

Artigo 1º:- As taxas de Localização e Taxas de Funcionamento, quando excederem o valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta - mil cruzeiros), poderão ter seu lançamento parcelado.

§ 1º:- O parcelamento será concedido a pedido do contribuinte, através de requerimento formalizado na secção competente.

condições:

§2º:- Os parcelamentos obedecerão as seguintes

- a) valor de Cr\$ 50.000,00 a Cr\$ 200.000,00 02 parcelas.
- b) valor de Cr\$ 200.001,00 a Cr\$ 500.000,00 03 parcelas.
- c) valor acima de Cr\$ 500.000,00.....04 parcelas.

Artigo 2º:- O pagamento da primeira parcela terá o seu vencimento no dia 28 de Fevereiro de 1.984, e o das parcelas seguintes em 30/03, 30/04 e 30/05/84, respectivamente.

ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Louveira Em 06 de Janeiro de 1.984

Dr. Eleutério Bruno Malerba Filho Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Departamento de Administração em 06 de Janeiro de 1.984.

José Argentieri

Diretor do Departamento de Administração.